

DECRETO N.º 119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042- Manutenção do Consorcio Intermunicipal de saúde CISCOPAR.

3.3.72.39.00- 4012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 303 R\$ 14.000,00.

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.0510- Manutenção do Consorcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

3.1.71.70.00 – 4015 -Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico- Fonte 303- R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município